



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

## AUTÓGRAFO Nº 107, DE 2018 (R)

### PROJETO DE LEI Nº 128, DE 2018 (sem emenda)

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica fixado em mais dois anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que o Estado do Paraná cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 22, de 30 de março de 2012, consistente na implantação das instalações para o funcionamento de nova Delegacia de Polícia Civil – Cidadã em Toledo, nos imóveis nela especificados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Presidente da Câmara Municipal

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 18.09.2018

  
Presidente

PL 128/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

